Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3635 de 4 de Novembro de 2005

"Revoga a Lei nº 3.224, de 27 de Setembro de 2000"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo,

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3.224, de 27 de setembro de 2000, que dispõe sobre a desafetação do bem imóvel de uso especial, de propriedade do município, objeto da Matrícula nº 11.520 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 4 de novembro de 2005

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 05.11.2005

EDIÇÃO Nº 72

Lei nº 3635 de 4 de Novembro de 2005

"Revoga a Lei nº 3.224, de 27 de Setembro de 2000"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo,

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3.224, de 27 de setembro de 2000, que dispõe sobre a desafetação do bem imóvel de uso especial, de propriedade do município, objeto da Matrícula nº 11.520 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 4 de novembro de 2005

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal